PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024 AVISO DE DISPENSA № 022/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	21/11/2024, até às 16h30min		
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO	COMPRACORFIEMAN AGREERA MAGUEG RR		
DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRAS@DELFIMMOREIRA.MG.LEG.BR		
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS	Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro		
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO			
LINK DO EDITAL:	https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes		

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração em sessão solene de Posse a ser realizada pela Câmara Municipal de Delfim Moreira.

ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
			ESTIMADO	ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração		R\$ 7.303,33	R\$ 7.303,33
01	em sessão solene de Posse a ser realizada	01	11,7 7.303,33	11,71.303,33
	pela Câmara Municipal de Delfim Moreira.			

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** Justifica-se a necessidade de uma empresa especializada em decoração, devido à sessão solene de Posse da Câmara Municipal de Delfim Moreira, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025.
- **2.2** A sessão solene de posse dos vereadores é um evento oficial de grande relevância para o município, marcando o início de um novo ciclo legislativo e simbolizando a renovação do compromisso com a democracia e a representatividade local.
- **2.3** Trata-se de uma ocasião especial que exige um ambiente decorado à altura da solenidade, garantindo o devido respeito e acolhimento às autoridades, convidados e cidadãos presentes.

camara@delfimmoreira.mg.leg.br www.delfimmoreira.mg.leg.br Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro

CNPJ: 41.773.813/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL **DELFIM MOREIRA-MG**

(35)3624-1400

2.4 A contratação de serviços de decoração visa assegurar uma ambientação apropriada, que reflita a importância institucional do evento e proporcione um espaço agradável e organizado ocorra com o respeito e o profissionalismo que o evento exige, ao mesmo tempo em que promove um ambiente

acolhedor e seguro para todos os presentes.

2.5 Portanto contratar uma empresa de decoração é fundamental para garantir o sucesso do evento e

promover uma imagem positiva do Legislativo Municipal

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a

prestação do serviço e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os equipamentos de serviço, custos com mão-de-

obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas

acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio,

obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de

habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais

emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG não poderá ser

objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de

sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível

a prestação do pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou

emissão de boleto bancário.

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS 4.

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a empresa que apresentar a menor proposta e os seguintes documentos, no prazo

indicado pela Administração conforme a solicitação desta:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



(35)3624-1400



- **5.1.2.** Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual
- **5.1.3.** Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante
- **5.1.4.** Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante
- **5.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito Federal com emissão de no mínimo 30 dias
- 5.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- **5.1.9.** Certidão Cível de Falência e Concordata
- **5.1.10.** Declaração que não emprega menor de idade

6. DOS PRAZOS

- **6.1** O serviço licitado será realizado em uma Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal que será realizado no primeiro dia de janeiro de 2025 em uma sessão solene da Câmara Municipal. A Posse será realizada no Poliesportivo de Delfim Moreira-MG após a emissão da ordem de fornecimento.
- **6.2** Após o fornecimento do serviço licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **7.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.
- **7.2.** A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **8.1.** Obrigações da CONTRATADA:
- **8.1.1.** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- **8.1.2.** Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

(35)3624-1400



- **8.1.3.** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- **8.1.4**. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.5.** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.
- **8.2.** Obrigações da CONTRATANTE:
- **8.2.1.** Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;
- **8.2.2.** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- **8.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **8.2.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- **8.2.6.** Arcar com as despesas de publicação de extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível ás seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- **9.1.2.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- **9.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.
- **9.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **9.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.
- **9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos



camara@delfimmoreira.mg.leg.br www.delfimmoreira.mg.leg.br Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro CNPJ: 41.773.813/0001-00

(35)3624-1400

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

- **9.1.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **9.1.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 21 de novembro de 2024 na Sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira ou através do e-mail: compras@delfimmoreira.mg.leg.br

Delfim Moreira, 14 de novembro de 2024

Gustavo de Assis Souza

Agente de Contratação